



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 4/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, e a empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.698/0001-66, sediada na cidade de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, nº 576, Bloco II, 1º andar, Jardim Marajoara, CEP: 04671-245, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, portador da Cédula de Identidade RNE V.552.765-S, DPF, (EXP. 16/01/2015), inscrito no CPF/MF sob o nº 233.004.628-60, com poderes para representar a Contratada, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no DOU, de 22 de junho de 1993, e alterações, na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e no que consta no Processo n.º 21000.066798/2019-41, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao **Contrato nº 04/2020**, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado da contratação, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo contratual perfaz aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato atualizado, totalizando o montante de **R\$ 2.942.653,35 (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

2.2. A tabela abaixo discrimina o item contratado após o acréscimo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação, manutenção, administração, sustentação e suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC.	UST	435.177	R\$ 33,81	R\$ 14.713.334,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Por força do acréscimo ora implementado, o valor anual do Contrato passa a **R\$ 14.713.334,37 (quatorze milhões, setecentos e treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Plano Orçamentário: 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação.

Natureza de Despesa: 339040.21

Plano Interno: PROGESTÃO

Nota de Empenho: 2021NE000328

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, com validade durante a execução deste termo aditivo e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2020, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Usuário Externo, em 06/08/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, em 12/08/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 12/08/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 12/08/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16315126** e o código CRC **8DDDBD1F**.

Referência: Processo nº 21000.066798/2019-41